

PLANO DE ENSINO
TURMA 3 DA DISCIPLINA DIR 130
SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2018

- 1. DISCIPLINA:** DIR 130 – INSTITUIÇÕES DE DIREITO
- 2. PROFESSOR-COORDENADOR:** BERNARDO PIMENTEL SOUZA
- 3. HORÁRIOS E SALAS DAS AULAS:** segunda-feira, das 14:00 às 15:40, na sala 109 do PVB, e sexta-feira, das 14:00 às 15:40, na sala 109 do PVB.
- 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Noções preliminares. Fontes do direito. Teoria geral do estado. O Estado brasileiro. Direito Penal. Direito administrativo. Teoria das Obrigações. Classificação das obrigações. Direito tributário. Direito comercial. Direito do trabalho. Fundamentos do Direito Ambiental.
- 5. OBJETIVOS DA DISCIPLINA:**
 - 5.1. OBJETIVOS GERAIS:** estimular o pensamento reflexivo, desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive, conferir aos universitários instrumentos que possibilitem a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 9.394, de 1996.
 - 5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** outorgar os universitários formações cívico-cidadã e jurídico-profissional, para que possam compreender o Estado, especialmente o Estado brasileiro, os institutos jurídicos que ensejam o exercício da cidadania, como a iniciativa popular e a ação popular, bem assim os principais institutos jurídicos necessários ao exercício profissional de nível superior, como as leis e o processo legislativo de regência das profissões.
- 6. METODOLOGIAS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS ADICIONAIS:**

A propósito das metodologias de ensino, serão empregadas na disciplina aulas expositivas, com a apresentação de casos concretos para reflexão, solução e discussão em sala de aula. **Todas as aulas podem ser filmadas e gravadas pelos discentes interessados.**

Para reforçar os institutos jurídicos estudados em sala de aula, serão enviadas diariamente **mensagens eletrônicas coletivas, com a transcrição de conceitos jurídicos** disponíveis em glossários jurídicos oficiais, como o Glossário do Supremo Tribunal Federal, o Glossário da Câmara dos Deputados, o Glossário do Senado Federal, para **leituras diárias de um minuto**. Segue um exemplo:

“Ação popular

Instrumento constitucional à disposição de qualquer cidadão que deseje pleitear judicialmente a anulação de atos administrativos ou contratos lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa e ao meio ambiente.”

Fonte: Glossário do Senado Federal

<https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo>

Também serão disponibilizadas gratuitamente em favor dos discentes quatro obras jurídicas de domínio público na **página eletrônica do Departamento de Direito** (<http://www.dpd.ufv.br/>), no item **Graduação**, no subitem **Planos de Ensino** (http://www.dpd.ufv.br/?page_id=1070), no campo destinado à **disciplina DIR 130 – Instituições de Direito** (http://www.dpd.ufv.br/?page_id=1941). Eis as obras disponibilizadas na página eletrônica oficial do Departamento de Direito a título de **Bibliografia Básica** da disciplina:

Bibliografia Básica

1 - **Manual de Direito para Engenheiros e Arquitetos**, editado, publicado e disponibilizado gratuitamente pelo Senado Federal (<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/176086/000176086.pdf?sequence=11>)

2 – **Instituições de Direito Público e Privado**, editado, publicado e disponibilizado gratuitamente pela Fundação CECIERJ, em dois volumes.

2.1 – **Volume 1** (<http://www.dpd.ufv.br/wp-content/uploads/INSTITUI%C3%87%C3%95ES-DE-DIREITO-P%C3%9ABLICO-E-PRIVADO-VOLUME-1-AFRANIO-FAUSTINO-DE-PAULA-FILHO.pdf>)

2.2 – **Volume 2** (<http://www.dpd.ufv.br/wp-content/uploads/Volume-2.pdf>)

3 – **Instituições de Direito Público e Privado**. Camila Magalhães. Salvador. UFBA. Faculdade de Ciências Contábeis, Supervisão de Educação a Distância, 2017 (https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/24418/1/eBook_Instituicoes_do_Direito_Publico_e_Privado-Ciencias_Contabeis_UFBA.pdf)

4 – **Direito Fácil – Anos 2014 a 2017**: termos jurídicos explicados de forma simples e objetiva. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Brasília ([file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Direito%20Facil%202014-2017%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Direito%20Facil%202014-2017%20(1).pdf))

7. FREQUÊNCIA:

7.1. Em respeito ao disposto no **artigo 89, inciso II, da Resolução n. 06, de 2018**, aprovada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Viçosa – CEPE, a **aprovação na disciplina depende do comparecimento em percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas no semestre letivo**, com a consequente **reprovação de discentes com mais de 15 (quinze) faltas ao longo do semestre letivo**, nos seguintes termos:

“Art. 89 - Será considerado reprovado na disciplina o estudante que:

I - obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta);

II - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas;

III - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas práticas ministradas.” (sem os destaques no original).

7.2. As verificações da frequência ocorrerão no INÍCIO DAS AULAS, por meio de CHAMADA ORAL NOMINAL.

7.3. Os discentes que ingressarem na sala após a conclusão da chamada poderão solicitar ao Professor a anotação da frequência ao final das aulas, salvo quando forem convidados a deixar o recinto em razão de comportamento impróprio, como no caso de conversa paralela. Na excepcional hipótese de exclusão da sala de aula, não serão computadas presenças aos discentes atrasados.

7.4. Não há previsão legal nem regimental de abono de faltas por deliberação do Professor da disciplina; a competência para tanto é o Diretor do Registro Escolar.

7.5. À vista do artigo 81 da Resolução n. 06, de 2018, será concedido o benefício do REGIME ESPECIAL em prol do discente, com a dispensa da presença em sala de aula, nas seguintes hipóteses:

“Art. 81. Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos motivos a seguir:

I. Quando se enquadrar nas determinações do Decreto-Lei n.º 1.044/1969 e da Lei n.º 6.202/1975;

II. Para atender à convocação do Serviço Militar, conforme estabelecido na legislação em vigor;

III. Por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;

IV. Para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da Universidade;

V. Para doar sangue, de acordo com legislação vigente;

VI. Para participar de viagem acadêmica, definida no Programa Analítico da Disciplina e comprovada pelo Coordenador da disciplina;

VII. Para representar a Universidade em práticas esportivas, reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendada pela Coordenação do curso;

VIII. Para representar a Universidade em competição acadêmica, reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso de graduação;

IX. Para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realizar palestras, participar de mesa redonda, referendados pela Coordenação do curso de graduação.”

7.6. Todos os requerimentos, atestados e documentos em prol da concessão de REGIME ESPECIAL devem ser apresentados no PROTOCOLO DA SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, no prazo previsto no artigo 80 da Resolução n. 06, de 2018.

Não compete ao Professor da disciplina receber requerimento nem proferir deliberações acerca de requerimentos de concessão de REGIME ESPECIAL.

Apresentado o pedido de REGIME ESPECIAL na SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, o discente deverá comunicar imediatamente ao professor-coordenador da disciplina, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a fim de receber as orientações relativas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas, sob pena de perda do direito ao benefício do regime especial, conforme o disposto no artigo 80 da Resolução n. 06, de 2018.

7.7. Apenas os discentes regularmente matriculados na disciplina poderão assistir e participar das aulas e das avaliações, nos dias e horários constantes do plano de estudo e da matrícula no Registro Escolar. Não é possível assistir nem participar de aula em turma diversa da prevista na matrícula. A frequência somente será computada durante a chamada realizada na turma indicada na matrícula do discente.

7.8. Todos os questionamentos, dúvidas e pedidos de revisão relativos às faltas lançadas no sistema *Sapiens* DEVERÃO SER SUSCITADOS PELOS DISCENTES INTERESSADOS NOS DIAS DESIGNADOS PARA A ENTREGA, CORREÇÃO E REVISÃO DAS PROVAS, quando serão concedidas as vistas das planilhas de controle de frequência.

Por conseguinte, eventuais questionamentos e pedidos de revisão das faltas lançadas até a aplicação da primeira prova deverão ser suscitadas nas datas designadas para a entrega, correção e revisão da primeira prova, sob pena de perda dos direitos de vista e de revisão referentes às faltas lançada até a primeira prova. Igual procedimento será adotado em relação às faltas lançadas entre a primeira e a segunda provas e entre a segunda e a terceira provas, com a igual perda dos direitos de vista e de revisão nos casos de não comparecimento e não questionamento a tempo e modo por parte do discente.

8. AVALIAÇÕES:

8.1. A verificação do aprendizado será realizada mediante 3 (três) provas ordinárias individuais, tendo em consideração o artigo 85 da Resolução n. 06, de 2018:

“**Art. 85. A avaliação do rendimento acadêmico em cada disciplina é procedida mediante a realização de provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes e trabalhos exigidos pelo Professor, aos quais se atribuirão conceitos ou notas.**” (sem os destaques em negrito no original).

8.2. Serão distribuídos 100 (cem) pontos em cada uma das 3 (três) provas ordinárias, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (com 4, 5 ou 6 alternativas) em cada uma delas, com a divisão por 3 (três) ao final do semestre letivo, de modo que o resultado total do Conjunto das Avaliações (CA) será obtido por meio da MÉDIA ARITMÉTICA das 3 (três) provas ordinárias.

8.3. A primeira prova ordinária ocorrerá no dia 05 de outubro de 2018, sexta-feira, no Auditório do PVB, no horário regular da aula.

A entrega da correção da primeira prova e a concessão de vista ocorrerão tanto em sala de aula, no início da aula do dia 15 de outubro de 2018, segunda-feira. Finda a referida oportunidade de vista e formulação de pedidos de revisão, as provas serão arquivadas no Departamento de Direito.

8.4. A segunda prova ordinária ocorrerá no dia 12 de novembro de 2018, segunda-feira, no Auditório do PVB, no horário regular da aula.

A entrega individual da correção da segunda prova e a concessão de vista individual ocorrerão no início da aula do dia 19 de novembro, segunda-feira. Finda a referida oportunidade de vista e formulação de pedidos de revisão, as provas serão arquivadas no Departamento de Direito.

8.5. A terceira prova ordinária ocorrerá no dia 30 de novembro de 2018, sexta-feira, no Auditório do PVB, no horário regular da aula.

A entrega individual da correção da terceira prova e a concessão de vista individual ocorrerão na aula do dia 3 de dezembro de 2018, segunda-feira. Finda a oportunidade de vista e formulação de pedido de revisão, as provas serão arquivadas no Departamento de Direito.

8.6. A prova de segunda chamada é destinada APENAS aos discentes que DEIXARAM DE PARTICIPAR DE ALGUMA DAS TRÊS PROVAS ORDINÁRIAS em hipótese prevista no artigo 81 ou no artigo 83 da Resolução n. 06, de 2018, aprovada no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil brasileiro ou na legislação eleitoral.

A prova de SEGUNDA CHAMADA ocorrerá no dia 7 de dezembro de 2018, sexta-feira, na sala 109 do PVB, no horário regular da aula.

A prova de segunda chamada terá o mesmo valor (100 pontos) e o mesmo formato (25 questões de múltipla escolha) das provas ordinárias.

A entrega individual da correção da prova de segunda chamada e a concessão de vista individual ocorrerão no dia 10 de dezembro de 2018, segunda-feira, na sala 109 do PVB, no horário regular da aula. Finda a referida oportunidade de vista e formulação de pedido de revisão, as provas serão arquivadas no Departamento de Direito.

8.7. O Exame Final (EF), em favor de todos discentes com notas entre 40 e 59 pontos, ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2018, quinta-feira, das 18:30 às 20:10, no AUDITÓRIO do PVB.

A entrega da correção do exame final e a concessão de vista ocorrerão no dia 14 de dezembro de 2018, sexta-feira, das 14:00 às 16:00, na sala 109 do PVB.

8.8. As provas ordinárias, a prova de segunda chamada e o exame final serão INDIVIDUAIS e SEM CONSULTA alguma.

Na eventualidade de movimentos pendulares excessivos ou de olhares difusos atípicos durante as provas, será atribuída nova 0 (zero), sem prejuízo da formulação de instauração de procedimento administrativo-disciplinar ao Pró-Reitor de Ensino.

8.9. As provas ordinárias, a prova de segunda chamada e o exame final conterão 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha sobre TODO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LECIONADO ATÉ A ÚLTIMA AULA ANTERIOR, inclusive, SEMPRE DE FORMA CUMULATIVA.

8.10. O exame final conterà 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha sobre todo o conteúdo programático lecionado ao longo do semestre letivo, com a atribuição de 4 (quatro) pontos por cada resposta correta, de modo que serão distribuídos 100 (cem) pontos.

8.11. Os discentes com notas entre 40 e 59 pontos, inclusive, NÃO SERÃO APROVADOS DIRETAMENTE, mas têm direito à realização de EXAME FINAL, tudo nos termos do artigo 88 da Resolução n. 06, de 2018:

“Art. 88 - Será facultado um exame final na disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º - Para o estudante que se submeter ao exame final, será recalculada a nota final pela fórmula: $NF = \frac{CA + EF}{2}$ em que:

NF simboliza a nota final;

CA é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e

EF representa a nota do exame final.

§ 2º - Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver NF igual ou superior a 60 (sessenta).” (não há os destaques em negrito no original).

8.11.1. Os discentes com notas inferiores a 40 pontos serão reprovados diretamente, sem oportunidade de realização de Exame Final, conforme o disposto no artigo 88 da Resolução n. 06, de 2018.

8.11.2. Serão reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 pontos, inclusive, que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no exame final.

8.11.3. Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 pontos.

8.11.4. Serão aprovados diretamente os discentes com nota igual ou superior a 60, inclusive. Discentes aprovados diretamente não têm direito de realização do exame final.

8.12. A terceira prova ordinária, a prova de segunda chamada e o exame final versarão sobre TODO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LECIONADO ao longo do semestre letivo.

8.13. Na eventualidade de conflito de data e de horário com avaliações ou atividades acadêmicas de outras disciplinas, prevalecerão as datas e os horários das provas desta disciplina, porquanto serão realizadas nos dias e nos horários regulares das aulas da disciplina, com a conseqüente incidência do § 8º do artigo 85 da Resolução n. 06, de 2018: “§ 8º - As avaliações serão, preferencialmente, aplicadas no horário de aulas”.

8.14. As três provas ordinárias deverão ser realizados na turma constante da matrícula do discente. Serão desconsideradas as realizadas em turma diversa da matriculada.

8.15. Para cada questão de múltipla escolha, com 4 alternativas (a, b, c, d), 5 alternativas (a, b, c, d, e) ou 6 alternativas (a, b, c, d, e, f), só haverá uma alternativa correta, a ser indicada pelo discente no gabarito, com a utilização de CANETA de qualquer cor.

8.16. Serão DESCONSIDERADAS as respostas a lápis, com rasura no gabarito, sem resposta no gabarito e as que contiverem duas ou mais alternativas apontadas no gabarito.

8.17. Serão DESCONSIDERADAS as provas SEM INDICAÇÃO DO NOME E DA MATRÍCULA DO DISCENTE.

8.18. A COMPREENSÃO E A INTERPRETAÇÃO DOS TEXTOS DAS QUESTÕES INTEGRAM AS AVALIAÇÕES.

8.19. Eventuais defeitos de redação ou dúvidas quanto ao conteúdo das questões serão objeto de ANÁLISE POSTERIOR AO DIA DA PROVA OU DO EXAME, durante a correção a ser realizada em sala de aula.

8.20. Em caso de AUSÊNCIA ou de ATRASO SUPERIOR a 30 (trinta) minutos após o horário de início das aulas destinadas às avaliações, será lançada nota 0 (zero) no sistema *Sapiens*.

Os discentes ausentes e atrasados não têm direito de participação na prova de segunda chamada, salvo nas hipóteses dos artigos 81 e 83 da Resolução n. 06, de 2018, após a apresentação a tempo e modo do necessário requerimento na Secretaria de Graduação – SEG, com a observância do artigo 80 da referida resolução.

8.21. Os discentes beneficiários de Regime Especial formulado e deferido na Secretaria de Graduação – SEG têm direito à realização de prova de segunda chamada na data indicada no item 8.6.

8.22. À vista Resolução n. 06, de 2018, norma de regência do Regime Didático, NÃO HÁ PREVISÃO DE “PROVA SUBSTITUTIVA” DE PROVA ORDINÁRIA, MUITO MENOS CONVERSÃO DE PROVA EM TRABALHO ACADÊMICO.

8.23. Não há nenhuma situação de avaliação mediante trabalho nesta disciplina.

8.24. Ao final do semestre letivo, serão somadas as notas alcançadas pelos discentes nas provas ordinárias e de segunda chamada, quando for o caso. Serão aprovados diretamente os discentes com notas finais iguais ou superiores a 60 pontos. Os discentes com notas finais **entre 40 e 59 pontos, inclusive, têm direito à realização de exame final, nos termos e na forma da Resolução n. 06, de 2018. Já os discentes com notas **inferiores a 40 serão reprovados diretamente**, sem oportunidade de realização de exame final, conforme o disposto na referida resolução.**

9. DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DISCENTE INDIVIDUAL: todas as **terças** que forem **dias úteis**, das **14:00 às 17:00** horas, no **LPJ (Laboratório de Prática Jurídica)**, situado na **Casa 48 da Vila Gianetti**, telefone (31) 3899-2844, independentemente de prévio agendamento, com o atendimento conforme a ordem de chegada dos discentes.

10. ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA CONTATO COM O PROFESSOR DA DISCIPLINA: bernardopimentel@ufv.br e bernardopimentelsouza@gmail.com

11. BIBLIOGRAFIA:

BRAGA, Pedro. Manual de Direito para Engenheiros e Arquitetos. 2ª edição revista e atualizada., Brasília, Senado Federal, 2008, disponível gratuitamente no endereço eletrônico oficial do Senado Federal (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/176086/000176086.pdf?sequence=11>), também disponível na página eletrônica do Departamento de Direito (www.dpd.ufv.br).

MAGALHÃES, Camila Instituições de Direito Público e Privado. Salvador: UFBA, Faculdade de Ciências Contábeis, Superintendência de Educação a Distância. 2017 (https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/24418/1/eBook_Instituicoes_do_Direito_Publico_e_Privado-Ciencias_Contabeis_UFBA.pdf).

PAULA FILHO, Afrânio Faustino de; e LEE, Ana Lúcia Carrilo de Paula. Instituições de Direito Público e Privado. Volume 1, Rio de Janeiro, Fundação CECIERJ, 2009, disponível gratuitamente no endereço eletrônico oficial da Fundação CECIERJ (<http://teca.cecierj.edu.br/>), também disponível na página eletrônica do Departamento de Direito (www.dpd.ufv.br).

PAULA FILHO, Afrânio Faustino de; LEE, Ana Lúcia Carrilo de Paula; e VALADÃO, Valdo Bretas. Instituições de Direito Público e Privado. Volume 2, Rio de Janeiro, Fundação CECIERJ, 2009, disponível gratuitamente no endereço eletrônico oficial da Fundação CECIERJ (<http://teca.cecierj.edu.br/>), também disponível na página eletrônica do Departamento de Direito (www.dpd.ufv.br).

12. GLOSSÁRIOS JURÍDICOS OFICIAIS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA GRATUITA:

Além do esclarecimento durante as aulas e no atendimento discente individual previsto no item 9, as dúvidas relativas aos significados dos termos jurídicos também podem ser sanadas mediante consulta aos glossários disponíveis nas seguintes páginas eletrônicas oficiais:

- Câmara dos Deputados (<http://www2.camara.leg.br/glossario>)
- Ministério Público Federal – Procuradoria da República da Bahia (<http://www.prba.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/glossario>)
- Senado Federal (<http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo>)
- Supremo Tribunal Federal (<http://www.stf.jus.br/portal/glossario/>)
- Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/institucional/eleitor/glossario/glossario-eleitoral>)